



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Processo Administrativo nº: 030/2019

Pregão Eletrônico RP Nº 021/2019

Aos 04(quatro) dia (s) do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em face** da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 021/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, sendo o extrato da respectiva ata publicado no jornal, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, distribuídos em Lotes conforme consta no referido processo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, definidos os vencedores no certame conforme resultado final abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a contratação de serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, monitoramento de imagens através de CFTV IP, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

THOMAS
LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by
THOMAS LAFETA
ALVARENGA
Date: 2019.07.17
17:55:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

apresentado:

LICITANTE VENCEDORA: METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
LOTES CONQUISTADOS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,39,40						
CNPJ: 07.346.478.0001-17						
End.: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 3380, SALA 102, ESTORIL/BELO HORIZONTE/MG/ CEP nº30.494-270						
Resp. Sr(a) EMMERSON RICIERI BRITO CPF: 736.174.746-91						
item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Qtda	P. Unitário	V. Total
1	Locação de Televisores para o período de 12 meses - Televisores	Uni	LG/ 55UH5C-B AWZ	96	R\$ 390,00	R\$37.440,00
2	Locação de Servidor de Gravação pelo período de 12 meses	Uni	Dell/ R 540	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
3	Locação de Servidor de Gerenciador de Videwall pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-6008UDI	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	Locação de Estação de Trabalho para CFTV pelo período de 12 meses	Uni	Dell/ Precision T3500 + Monitor 21,5" + DS – 1005KI +	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
5	Locação de software de monitoramento (VMS) pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/HIKCENTRAL	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Locação de Nobreak 5kva pelo período de 12 meses	Uni	NHS/ LASER SENOIDAL 5000VAGII	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
7	Fornecimento com Instalação de Sistema de Comunicação pó voz	Uni	GRANDSTREAM/ USM6202	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
8	Locação de	Uni	ZIXEL/ XGS 2210-28HP	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

THOMAS LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by THOMAS
LAFETA ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:55:40
-03'00'

Página 2 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	SWITCH POE 24 portas pelo período de 12 meses					
9	Fornecimento com Instalação de Concentrador vpn	Uni	MIKROTIC/ RB4011IG5+RM	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
10	Locação de pontos de comunicação por voz pelo período de 12 meses	Uni	GRANDSTREAM/ GXP 1615	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
11	Locação de dispositivo de comunicação VPN pelo período de 12 meses	Uni	MIKROTIC/ RB 75R2 HEX LITE	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
12	Locação de NVR de 04 canais com 04 portas POE + 1 HD 1 TB pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-7604NI-K1/4P +HDD DE 1 TB	600	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00
13	Locação de NVR de 08 canais com 08 portas POE + 1 HD 2 TB pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-7608NI-K1/8P +HDD DE 2 TB	840	R\$ 112,00	R\$ 94.080,00
14	Locação de NVR de 16 canais com 16 portas POE + 1 HD 4 TB pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-7616NI-K2/16P +HDD DE 6 TB	600	R\$ 165,00	R\$ 99.000,00
15	Locação de Câmera bullet fixa interna/externa com ir 30M 0 lente fixa pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-2CD2023GO-I+C ARTÃO DE 128G +ACESSORIO	12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 540.000,00
16	Locação de Câmera bullet fixa interna/externa com ir 30M – lente varifocal pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/DS-2CD2625FWD-IZS+CARTÃO DE 128G +ACESSÓRIOS	1.200,00	R\$ 114,00	R\$ 136.800,00
17	Locação de Câmera SPEED	Uni	HIKVISION/ DS-2DE5225IW + CARTÃO DE 128G +	840	R\$ 270,00	R\$ 226.800,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	DOMÉ pelo período de 12 meses		ACESSÓRIOS			
18	Locação de Câmera LPR pelo período de 12 meses	Uni	HIKVISION/ DS-2CD4A26FWD-IZS/P + CARTÃO DE 32G + ACESSÓRIOS	180	R\$ 290,00	R\$ 52.200,00
19	Locação de NOBREAK 600VA pelo período de 12 meses	Uni	NHS/ MINI SENOIDAL 600VA	1.200	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
20	Locação de monitor de 21 pelo período de 12 meses	Uni	PHILIPS/ 223VSLHSB2 ++ACESSORIO	1.200	R\$ 34,00	R\$ 40.800,00
21	Locação de Central de alarme pelo período de 12 meses	Uni	INTELBRAS/ AMT 4010 DMSTY + XEG 400 SMART	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
22	Locação de teclado para central de alarme pelo período de 12 meses	Uni	INTELBRAS/ XAT 2000 LCD	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
23	Locação de sensor infra passivo pelo período de 12 meses	Uni	BOSCH/ ISC-BPR2-WP12	9.600	R\$ 7,80	R\$ 74.880,00
24	Locação de sirene pelo período de 12 meses	Uni	GLK /GK 10	2.400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
25	Fornecimento com instalação de bateria para central de alarmes pelo período de 12 meses	Uni	MULTITECK/ 12V 7AH	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
26	Fornecimento com instalação de poste 5MT (Padrão CEMIG)	Uni	USICROM/ UNIVERSAL USI-CLT	70	R\$ 2.300,00	R\$ 161.000,00
27	Fornecimento com instalação de poste 5MT (Padrão olho vivo)	Uni	USICROM/ UNIVERSAL OCTOGONAL	70	R\$3.500,00	R\$ 245.000,00
28	Fornecimento com instalação de quadro de	Uni	ELETROQUADROS/ QUADRO 500x500	100	R\$400,00	R\$ 40.000,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

THOMAS
LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by THOMAS
LAFETA ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:56:12
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	montagem de 500x500					
29	Fornecimento e instalação de ponto de rede CAT5E (interno) até 90MTS	Uni	FURUKAWA/ CAT5E	1.200	R\$750,00	R\$ 900.000,00
30	Fornecimento e instalação de ponto de rede CAT5E (externo) até 90MTS	Uni	FURUKAWA/ CAT5E	100	R\$1.050,00	R\$105.000,00
31	Fornecimento com instalação de ponto para alarme com cabo 04 vias até 90MTS, incluindo infraestrutura	Uni	MEGATRON/ 04 VIAS	1.000	R\$270,00	R\$270.000,00
32	Fornecimento com instalação de canelleta 10X20 2MTS	Uni	FAME/ 12X20 2 MTS COM ADESIVO	300	R\$18,00	R\$5.400,00
33	Fornecimento e instalação de painel de madeira para 8 tv's	Uni	MADEIRAMA/ PRETO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
34	Fornecimento com instalação de rack 8U	Uni	CICLOSPS/ 08UX470MM	100	R\$800,00	R\$80.000,00
35	Fornecimento com instalação de ar condicionado 22k BTU	Uni	ELETROLUX/ SPLIT INVERTER 27000 BTUS	2	R\$3.995,00	R\$7.990,00
36	Fornecimento e instalação de ponto elétrico (tomada)	Uni	PIAL LEGRAND/250V	100	R\$550,00	R\$55.000,00
38	Fornecimento e instalação de kit de central eletrificadora	Uni	INTELBRAS/ ELC 5001+BATERIA 12 V + SIRENE 120 DB	100	R\$540,00	R\$54.000,00
39	Fornecimento e instalação de concertina eletrificada	Uni	HF METALURGICA/ AÇO DUPLA ELETRIFICADA 450	10.000	R\$35,00	R\$350.000,00
40	Elaboração De Projeto Executivo	Uni	MÉTODO	170	R\$140,00	R\$23.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.902.030,00(Três Milhões Novecentos e Dois Mil e Trinta Reais).						

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

THOMAS LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by THOMAS
LAFETA ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:56:24
-03'00'

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Página 6 de 10

**THOMAS LAFETA
ALVARENGA**

Digitally signed by THOMAS
LAFETA ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:56:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

órgão não participante.

- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 4.3. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação, operação e manutenção do sistema de segurança eletrônica..

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo II.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. Apresentar documento falso;
- 8.1.3. Fizer declaração falsa;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. Não mantiver a proposta;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

THOMAS
LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by
THOMAS LAFETA
ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:57:00
-03'00'

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 17 de julho de 2019.

THOMAS LAFETA
ALVARENGA

Digitally signed by THOMAS
LAFETA ALVARENGA
Date: 2019.07.17 17:57:29
-03'00'

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Adriana P. Costa
CPF: 014.039.486.90

Nome: Priscila Norimbo Santos
CPF: 081.037.286.08